CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei Municipal Nº653
de26 de agosto de 1988.

MODIFICA AS TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas,Dr.Telmo' Lemos, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL' DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 649 de 20 de junho de 1988, com um aumento de 70% (Setenta por cento) arredondados para o cruzado imediato, conforme Tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar ' de 1º de agosto de 1988.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS' 26 DE AGOSTO DE 1988.

Vilar Machado Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se
João Manoel Soares da Costa
João Manoel Soares da Costa
Secretário

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 649/88.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR EM Cz$
"1"	18.345,00
"2"	20.309,00
"3"	22.272,00
"4"	24.236,00
"5"	26.199,00
"6"	28.163,00
"7"	30.126,00
"8"	32.090,00
"9"	34.053,00
"10"	36.017,00
"11"	37.980,00
"12"	39.944,00
"13"	41.907,00

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 649/88.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO - Cz$
1	30.126,00
2	38.766,00
3	45.834,00

III - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 649/88.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	33.660,00	FG-1	16.830,00
CC-2	41.514,00	FG-2	20.757,00
CC-3	51.332,00	FG-3	25.666,00
CC-4	70.967,00	FG-4	35.484,00